



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E
IRRIGAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO
-AQUISIÇÕES-

Consulta Popular 2020/2021
FPE nº 1553/2022

CONVÊNIO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO
SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE
MULITERNO, OBJETIVANDO EXECUTAR
DEMANDAS DA CONSULTA POPULAR 1533/2022,
CONFORME PROCESSO Nº 22/1300-0000330-0.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 1384, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 93021632/0001-12, a seguir denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Titular, Giovani Batista Feltes, inscrito no RG nº 7003872087 SSP/PC e CPF sob o nº 265.865.680-72, residente e domiciliado na Rua Aurora Rodrigues Froes, nº 115, na cidade de Campo Bom – RS, e o **MUNICÍPIO DE MULITERNO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.450.998/0001-44, com sede administrativa na Rua 20 DE Março, 156, Muliterno a seguir designado **CONVENIENTE**, representado neste ato por seu Prefeito Adair Barilli, inscrito no RG nº 1045364542 e CPF nº 589.761.160-20, residente e domiciliado na Av Santos Dumont, 732 a seguir designado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Convênio, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016¹, celebram o presente **CONVÊNIO ADMINISTRATIVO**, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a aquisição de 100 Toneladas de calcário dolomítico solto PRNT 75%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto deste Convênio será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes, com as cláusulas deste instrumento e com a IN CAGE nº 06/2016; e será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta do seguinte recurso orçamentário, com empenho

¹A referida norma encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.legislacao.sefaz.rs.gov.br> (Áreas: CAGE)

Consulta Popular 2020/2021

CNPJ nº 2213000003300
CAGE nº 1.1327.2812

Verificação em 22/11/2023 10:12:37

Tela 1 de 7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E
IRRIGAÇÃO

15. Garantir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;
16. Comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelo CONCEDENTE;
17. Manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do convênio;
18. Identificar, em local visível aos usuários, com o nome e o número do respectivo convênio administrativo, os equipamentos adquiridos, e, em se tratando de viaturas, a identificação dar-se-á conforme o padrão estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul.
19. por ocasião da prestação de contas, caso o projeto contemple aquisição de composto orgânico, pó de rocha ou inoculante, o Convenente deverá comprovar que estes encontram-se registrados no MAPA;
20. por ocasião da prestação de contas, caso o projeto contemple aquisição de sementes e/ou mudas, o Convenente deverá comprovar que as adquiriu de viveiros e/ou empresas idôneas e com cadastrado ativo no RENASEM para tal finalidade; e
21. por ocasião da prestação de contas, caso o projeto contemple aquisição de itens para manejo e conservação do solo, o Convenente deverá apresentar a análise de solo, bem como, a recomendação de adubação para cada beneficiário direto, justificando a quantidade adquirida e distribuída.
22. por ocasião da prestação de contas, caso o projeto contemple a aquisição de itens pelo Município e a instalação por conta dos agricultores beneficiários, para fins de atendimento completo do objeto, competirá ao Convenente comprovar se os itens foram adequadamente instalados e atendem ao contexto descrito no Plano de Trabalho do Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A eficácia do presente convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, **60 (sessenta) dias** antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Parágrafo único. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que haja manifestação do fiscal do convênio, e que a CONVENENTE apresente:

- a) os motivos detalhados que justifiquem o atraso ocorrido na execução e o prazo de prorrogação solicitado;
- b) as ações que já foram realizadas para sanar os motivos apresentados como justificativa para o atraso;
- c) extrato da conta corrente bancária específica;
- d) descrição detalhada dos itens do Plano de Trabalho que já tenham sido executados, assim como daqueles que ainda o serão, contendo a porcentagem da execução do objeto e a porcentagem dos valores já realizados;
- e) comprovante da emissão e da data de entrega da notificação descrita na Cláusula

Consulta Popular2020/2021

CPF: 2213000003300006724721280211030
CPF: 1.737.280/1

Validado em 2011/05/23 às 12:07

Página 1 de 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E
IRRIGAÇÃO

Sétima;

- f) comprovante da publicação do instrumento convocatório de licitação no prazo estabelecido, bem como de sua prorrogação, se houver; e
- g) levantamento fotográfico de eventual maquinário ou de bem móvel adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens porventura adquiridos, produzidos, transformados, construídos, reformados ou ampliados com recursos oriundos deste Convênio e remanescentes na data de sua conclusão ou extinção serão de propriedade do **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal do Convênio e respectivo suplente por meio de Portaria do titular do **CONCEDENTE**.

Parágrafo único. O **CONCEDENTE** terá o prazo de até 10 (dez) dias para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no DOE designando o substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE** realizará a prestação de contas dos recursos recebidos em até 60 (sessenta) dias contados na forma prevista no art. 33 da IN nº 06/16 da CAGE, em conformidade com a legislação vigente, ficando vedada a apresentação de documentos e despesas com data diversa do período de vigência.

§ 1º No caso de Prestação de Contas **Parcial**, esta deverá conter os documentos elencados no art. 34 da IN CAGE nº 06/16, dentre os quais destacam-se os registros fotográficos dos bens adquiridos.

§ 2º A Prestação de Contas **Final** deverá conter os documentos mencionados no art. 35 da IN CAGE nº 06/16, dentre os quais destacam-se:

- a) Relatório de execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe;
- b) Relatório da realização de objetivos e metas avençadas, acompanhado dos elementos necessários à comprovação do cumprimento do objeto do convênio;
- c) Fotografias dos bens adquiridos; e
- d) Fotografias da identificação (com o nome e o número do respectivo convênio administrativo) nos equipamentos adquiridos, e, em se tratando de viaturas e imóveis, da identificação realizada conforme o padrão estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul.

§ 3º Os documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas devem:

- a) ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, com identificação do número e nome do respectivo convênio, do procedimento licitatório realizado, e do contrato firmado; e
- b) conter ateste, efetuado por servidor competente devidamente identificado, do recebimento de materiais e/ou da prestação de serviços.



Nome do arquivo: TERMO DE CONVENIO ASSINADO MULITERNO tpe 1553 2022 CP_compressed.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Giovani Batista Feltes	22/11/2023 08:51:30 GMT-03:00	26586568072	Assinatura válida	

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.390-2/2001 de 34/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovado pela cadeia de ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura baseada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 22130000033000672472720231050 e CRC 1.7527.2801. em: <https://seuweb.procergs.com.br/prg-sq/interconexao/sistema/>

Verificado em 22/11/2023 às 08:52:07

Página 1 de 1





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente: Estado do Rio Grande do Sul - Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável, e Irrigação			CNPJ: 93.021.632/0001-12
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1384 – Sala 3 – Bairro: Menino Deus			
Cidade: Porto Alegre	U.F. Rio Grande do Sul	C.E.P. 90150-004	DDD/Telefone: (51) 3288 6200
Nome do Representante: Giovani Batista Feltes			CPF: 265.865.680-72
CI/Órgão Exp. 7003872087 – SSP/PC	Cargo: Secretário de Estado	Função: Secretário de Estado	Matricula: 3515818/03

Órgão/Entidade Proponente Município de Muliterno		C.N.P.J. 92.450.998/0001-44	
Endereço da Prefeitura: Rua 20 de março, 156			Corede: Produção
Cidade: Muliterno	U.F. RS	C.E.P. 99.990-000	DDD/Telefone: 054 3386 1111
Conta Corrente: 04 0181580-9	Banco: Banrisul	Agência: 0592	Praça de Pagamento: Ciriaco
Nome do Responsável: Adair Barilli			C.P.F. 589.761 160-20
C.I./Órgão Expedidor: 1045364542 SSP	Cargo: Prefeito Municipal	Função: Prefeito	
Endereço do Prefeito (a): Av. Santos Dumont, 732			C.E.P. 99990-000
Home Page:		E-mail: administracao@muliterno-rs.com.br	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome:	C.N.P.J.
Endereço:	C.E.P.



Rua 20 de Março, 156 - Muliterno-RS - CEP 99.990-000
Fone: (54) 3386-1111 e (54) 3386-1113
e-mail: muliterno@muliterno-rs.com.br - site:www.muliterno.gov.br



2213000003300



2213000003300



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

*Título do Projeto Aquisição de CALCÁRIO	Período de Execução:	
	Início: A partir da data de publicação no DOE	Término: 12 meses
Identificação do Objeto: O presente projeto visa à aquisição de 100 toneladas de calcário dolomítico solto PRNT 75% O valor estimado do investimento é de R\$23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) sendo que será adquirido com recursos do Concedente no valor de R\$ 17.460,00 (Dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais) e uma contrapartida da Prefeitura Municipal de Muliterno no valor de R\$6.040,00 (seis mil e quarenta reais) - A contrapartida financeira será depositada em conta bancária específica e a dotação está prevista na rubrica: 0501- FOMENTO ECONÔMICO 33903932000000- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2054- INCENTIVO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIA. - Destinação final dos produtos adquiridos: Serão produtores rurais do município de Muliterno; Após o recurso estiver disponível na conta bancária, o município irá realizar processo licitatório para a aquisição do objeto sendo que a empresa vencedora deverá entregar esse calcário em local a ser definido pela prefeitura que posteriormente a secretaria Municipal de Agricultura irá fazer a entrega nas propriedades das famílias beneficiadas no município. - No momento da prestação de contas será apresentada a análise de solo bem como a recomendação de adubação para cada beneficiário direto, justificando a quantidade adquirida e distribuída;		
Justificativa da Proposição: Atendimento da consulta Popular 2020/2021 O objetivo da Consulta Popular é fortalecer o desenvolvimento regional e conseqüentemente destinar recursos para diversas áreas entre elas a agricultura. O município de Muliterno é basicamente 100% agrícola, ou seja, a principal fonte de renda dos moradores é proveniente da agricultura. Com o intuito de fortalecer essa atividade tão importante e essencial para o nosso município, o objetivo principal com a execução deste projeto é elevar a produtividade dos produtores, aumentando sua produtividade e rentabilidade, melhorando a qualidade de vida das famílias que aqui residem.		
Indicação do Público Alvo: Será publicado edital de chamamento público aos interessados em receber calcário de forma gratuita sendo que nesse edital serão contempladas 10 famílias de produtores rurais, após será encaminhado para aprovação do Conselho Municipal Agropecuário do Município, mas que preferencialmente sejam produtores que ainda não tenham sido beneficiados com o programa (Consulta Popular- aquisição de calcário) nos últimos 5 (cinco) anos.		
Descrição dos resultados esperados: Com a aquisição do calcário pretende-se contribuir com a melhoria do solo na agricultura e aumentar a produtividade dos produtos ali plantados nessas áreas e conseqüentemente que os produtores possam ter sua área melhorada e que consigam gastar menos para produzir, diminuindo a acidez do solo e torná-lo adequado para a cultura que ali será plantada.		



Rua 20 de Março, 156 - Muliterno-RS - CEP 99.990-000
Fone: (54) 3386-1111 e (54) 3386-1113
e-mail: muliterno@muliterno-rs.com.br - site:www.muliterno.gov.br

2213000003300

24/08/2023 15:28:14

SEAPI/DCPC/48715229

AGUARDA AJUSTES NOS DOCUMENTOS C... 120

Verificada em 23/11/2023 às 08:52:05

Página 2 de 2



22/11/2023 08:52:05

SEAPI/GAB/3515818

ASSINAR E ENCAMINHAR DCPC

207



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.

O município possui contrato de prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social com a ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS que juntamente com a secretaria de agricultura desenvolvem atividades junto aos agricultores e as mesmas possuem capacidade técnica e gerencial para execução do objeto. Informo que quanto ao objeto do plano de trabalho proposto, este foi analisado pelo conselho agropecuário do município juntamente com a Emater quanto a sua viabilidade técnica e pelo setor de contabilidade na questão orçamentária e financeira sendo ambas aprovadas.

Valor da contrapartida (Municípios e Consórcios Públicos):
R\$ 06.040,00

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Termo
01	01	Aquisição de Calcário dolomítico solto PRNT 75%	Toneladas	100	A partir da data de publicação no DOE	12 meses

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Aquisição de Calcário dolomítico solto PRNT 75%	R\$ 23.500,00	R\$ 17.460,00	R\$ 6.040,00
TOTAL GERAL:		R\$23.500,00	R\$ 17.460,00	R\$ 6.040,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	Parcela única				
1	R\$ 17.460,00				

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Parcela única				
1	R\$ 6.040,00				



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal de Muliterno/RS declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- a) Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
- b) Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal:
Projeto 2054 Dotação 339032000000 Valor R\$ 50.000,00
- c) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Muliterno/RS, 07 de Agosto de 2023

Adair Bahili - Prefeito Municipal

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2023

Secretaria de Desenvolvimento Rural